



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Terenos-MS

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.321/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre os cemitérios e demais serviços funerários no Município de Terenos-MS, e altera a Lei 1.311/2020, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal Ordinária Nº 1.311/2020 de 17 de Agosto de 2020, passa a ter o Parágrafo Único:

PARÁGRAFO ÚNICO – devido à falta de espaço, o traslado de restos mortais para Terenos, somente serão permitidos e autorizados, caso os familiares provem a existência de outro ente familiar sepultado no Cemitério Municipal de Terenos, respeitados os prazos legais para que possa a sepultura ser aberta, para recebimento dos restos, no mesmo local.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 29 de Março de 2021.


MARCOS INÁCIO CAMPOS
PRESIDENTE


CLAYTON CLEONE MELO WELTER
1º SECRETÁRIO